



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Estabelece as Especificações Técnicas de Serviços – ETS da PROINFRA como documento de referência **obrigatório** para elaboração de serviços técnicos de execução de projeto de arquitetura e engenharia para a Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Pró-reitor de Infraestrutura e Gestão da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

Considerando a necessidade de estabelecer um instrumento norteador para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de obras e reformas da universidade;

Considerando que foram elaborados sete cadernos de Especificações Técnicas de Serviço – ETS para tal fim;

A necessidade dos servidores da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão de contarem com um instrumento de avaliação e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia para obras e reformas da universidade;

A busca de qualidade para os projetos de arquitetura e engenharia para as obras e reformas da universidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e estabelecer as Especificações Técnicas de Serviços – ETS da PROINFRA como documento de referência obrigatório para elaboração de serviços técnicos de execução de projeto de arquitetura e engenharia para a Universidade Federal de Juiz de Fora;

§1º - Fazem partes das ETS os seguintes cadernos:

- I. ETS - Especificações Gerais para Elaboração de Projetos (anexo 1).
- II. ETS - Projeto de Arquitetura (anexo 2).
- III. ETS - Projeto Estrutural (anexo 3).
- IV. ETS - Projetos de Sistemas Hidrossanitários Prediais e Instalações de GLP (anexo 4).
- V. ETS - Projetos da Área de Instalações Elétricas (anexo 5).
- VI. ETS - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (anexo 6).

VII. ETS - Orçamento e Cronograma (anexo 7).

§2º - É de responsabilidade da PROINFRA, através de seus servidores engenheiros, arquitetos e técnicos, a gestão e atualização das informações contidas nas ETS.

Art. 2º - Todos os serviços de execução de projetos de arquitetura e engenharia da universidade ficam obrigados a seguir as recomendações estabelecidas nas ETS da PROINFRA.

Art. 3º - A fiscalização de contratos para execução de projetos de arquitetura e engenharia deve ser realizada de acordo com as recomendações contidas nas ETS da PROINFRA.

Art. 4º - No ato da publicação desta portaria, a Secretaria da PROINFRA informará, formalmente, a todas as unidades acadêmicas e administrativas da universidade o seu teor e sua obrigatoriedade.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na presente data.



Marcos Tanure Sanabio
Pró-reitor de Infraestrutura e Gestão